DECRETO Nº 1.506
de 15 de março de 2010

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento da cota única e da primeira parcela do IPTU, com a respectiva taxa de serviços urbanos, e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vencimento da cota única e da primeira parcela do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, com a respectiva taxa de serviços urbanos, para o dia 9 de abril de 2010, mantidas todas as demais condições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 15 de março de 2010.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral